



**Exigências Contratuais de
SMS**

**Serviço de Operação
ativos e terrestres
Risco Baixo e Moderado**

1. Requisitos Legais

O atendimento aos requisitos abaixo discriminados, não eximem a CONTRATADA de obrigações e penalidades constantes das Cláusulas do Contrato, referentes a prazo e multas e de cumprir os demais requisitos legais aplicáveis a sua atividade.

- 1.1.1.** Estabelecer o SESMT, em função do grau de risco e número total de pessoas na plataforma, conforme estabelecido nas NR's 4. A CONTRATADA deverá considerar grau de risco 4 (quatro);
- 1.1.2.** Constituir CIPA, quando couber e em conformidade com o que preconiza as NRs 05, bem como garantir o seu funcionamento dentro das conformidades normativas.
- 1.1.3.** Disponibilizar para todos os seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários a realização dos serviços na plataforma, sendo, no mínimo: Capacete de Segurança com jugular, Óculos de Proteção, Protetor Auricular, Macacão de mangas longas de cor de fácil visualização na área de atuação (Resistente a agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino), Calçado de Segurança e luva adequada aos serviços realizados. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA, válidos, devendo, estes, estarem disponíveis para consulta quando solicitado. Esses EPIs devem ser formalmente entregues aos funcionários, antes do início dos trabalhos, tal qual os treinamentos preconizados na NR-6;
- 1.1.4.** Disponibilizar para os seus funcionários membros da brigada de emergência, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à realização das atividades específicas de cada brigada na plataforma. Todos os EPIs de brigada também devem ter os Certificados de Aprovação – CA, válidos, devendo, estes, serem apresentados à ORIGEM quando solicitado;
- 1.1.5.** Elaborar e implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme preconizado na NR-09, de acordo com os serviços objeto deste contrato;
- 1.1.6.** Elaborar e implantar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme preconizado na NR-07, considerando os agentes de riscos ambientais contemplados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Manter os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) de seus funcionários e de suas SUBCONTRATADAS em dia e adequados aos riscos e aos requisitos legais aplicáveis;

- 1.1.7.** Utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço bem como, à classificação da área onde serão realizados tais serviços, inclusive mantendo-os aterrados ao corpo da plataforma e mantendo os prontuários desses equipamentos, conforme a NR-10, onde aplicável;
- 1.1.8.** Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os postos de trabalho escopo do presente contrato, de acordo com a NR-17;
- 1.1.9.** Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios conforme normas técnicas vigentes e manter as equipes de combate a incêndio devidamente treinadas e com equipamentos de resposta e de proteção adequados aos riscos envolvidos;
- 1.1.10.** Elaborar e Implantar sinalizações de segurança conforme estabelecido nas Normas vigentes.
Manter na instalação as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos manuseados na Plataforma, conforme estabelecido nas normas da família da NBR 14.725 e na NR-26; As informações dessas FISPQs devem ser levadas em consideração na elaboração de Permissões de Trabalho que envolva o manuseio desses produtos químicos.
- 1.1.11.** A CONTRATADA deve elaborar, implantar e manter atualizados os PPPs (Perfis Profissiográficos Previdenciários) de todos os seus funcionários, além de fiscalizar suas subcontratadas.
- 1.1.12.** Segregar os resíduos ao código de cores por tipo de resíduos conforme Resolução CONAMA 275/2001.

2. Outros Requisitos

2.1. Política de Álcool e Drogas

A CONTRATADA deve elaborar e implantar um programa de prevenção contra o uso de ÁLCOOL E DROGAS com o fim de prevenir que pessoas de quaisquer empresas que atuem sob o efeito de drogas ilícitas ou álcool nas operações.

2.2. Capacitação, Treinamento e Conscientização

A CONTRATADA deve apresentar sua Matriz de Treinamento (regulatório e procedimentos) e capacitação de seus funcionários e subcontratadas, incluindo mecanismos de avaliação dos treinamentos. Para elaboração deste programa, a CONTRATADA deverá contemplar os riscos relativos às atividades que desempenha e os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

2.3. – Contato com as comunidades e superficiários do entorno do empreendimento

A CONTRATADA deve garantir que sua presença na área não afete a rotina dos comunitários e proprietários de terra ao redor das áreas onde ocorrerão as intervenções. Deve-se lembrar que a movimentação causada na região poderá afetar a relação já construída com esses atores sociais relevantes para o sucesso do empreendimento da ORIGEM ENERGIA.

A ORIGEM ENERGIA busca manter diálogo transparente com todos seus públicos de relacionamento. Os moradores das comunidades e os superficiários localizados na área de influência do Polo Tucano Sul são prioritários para a companhia.

Por isso, se faz importante destacar que:

- O fluxo de transporte na área deve seguir o rotograma descritivo previamente elaborado pela CONTRATADA, que já contempla os pontos críticos e de atenção no deslocamento e transporte de cargas pesadas ao longo do trecho sinalizado;
- Caso haja danos materiais, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com os prejuízos gerados (caso não tenham sido previstos no estudo prévio da trajetória);
- A CONTRATADA deve adotar medidas para garantir que os colaboradores não façam uso de bebidas alcóolicas ou de entorpecentes que interfiram na condução segura das atividades da ORIGEM ENERGIA, sob possibilidade de punições;
- Visando o bom relacionamento com os munícipes, a CONTRATADA deve adotar medidas para que seus colaboradores mantenham comportamento adequado, evitando se expor a situações que possam envolver relações próximas e afetivas com o público-local, principalmente menores de idade.

2.5 Comunicação

2.1. Documentação e controle de documentos

A CONTRATADA deve manter um sistema de controle de documentos e registros que viabilize a disponibilização e atualização.

2.2. Controle operacional

2.2.1. Procedimentos operacionais

A CONTRATADA deve atender aos procedimentos operacionais da ORIGEM.

2.2.2. Programa de Observação de Riscos

A CONTRATADA deve atender ao programa de observação de riscos;

2.3. Transporte Terrestre

O transporte de terrestre de pessoas deverá ser realizado prioritariamente durante período diurno, salvo situações emergenciais ou autorizados pela alta liderança.

2.4. Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá armazenar os resíduos gerados em local impermeabilizados, protegido de intempéries, com acesso restrito somente a pessoas autorizadas.

2.5. Preparação e Respostas a Emergências

2.5.1. Plano de ação de Emergências

A CONTRATADA deverá atender o Plano de Resposta a Emergência da ORIGEM.

2.5.2. Exercícios e simulados

A CONTRATADA deverá participar dos exercícios e simulados estabelecidos pela ORIGEM, além dos definidos nos procedimentos próprios.

2.6. Avaliação de Desempenho em SMS

A CONTRATADA deve fornecer as informações necessárias à ORIGEM para acompanhamento de seu desempenho em Qualidade e SMS. As informações deverão ser enviadas à ORIGEM até o 5º dia útil do mês subsequente, através do Relatório Mensal de SMS, contendo, no mínimo:

- ✓ Acompanhamento anual e ao longo do contrato dos Indicadores de SMS, acordados com a ORIGEM;
- ✓ Acompanhamento das Recomendações contidas nos Relatórios de Investigação de Acidentes;
- ✓ Acompanhamento de Treinamento de SMS de seus empregados e subcontratados;
- ✓ Taxa de Frequência de Acidente com Afastamento – TFCA
 - $TFCA = \frac{(N^{\circ} \text{ of } (FAT+LTI)) \times 10^6}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}}$
- ✓ Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento
 - $TFSA = \frac{(N^{\circ} \text{ of } (FAC+MTC)) \times 10^6}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}}$
- ✓ TRIR: Taxa Total de Incidentes Registráveis
 - $TRIR = \frac{(N^{\circ} \text{ of } (FAT+LTI+RWC+MTC)) \times 10^6}{N^{\circ} \text{ de Horas Trabalhadas}}$
- ✓ Volume de resíduos destinado por tipo de resíduo.
- ✓ Número absoluto de acidente com afastamento
- ✓ Número de cartões de observação de risco emitidos e tratados

2.7. Comunicação e Investigação de Incidentes

A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à ORIGEM todos os incidentes que ocorram durante a realização dos serviços. Os incidentes de maior gravidade, avaliados de acordo com critério a ser acordado entre as empresas, deverão ser objeto de investigação e análise, e o relatório resultante deste processo deve ser enviado para a ORIGEM em no máximo 5 (cinco) dias. Conforme critérios estabelecidos no *Bridging Document*, a ORIGEM poderá participar da equipe de investigação e análise do incidente. Sempre que solicitado pela ORIGEM, a

CONTRATADA deve apresentar os resultados da investigação de quaisquer incidentes para o Gestor do Contrato, independentemente de sua gravidade.

Em caso de incidentes envolvendo seus funcionários, a CONTRATADA deve entregar, no máximo em 48 horas, para a ORIGEM cópia de CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) enviada ao INSS. A CONTRATADA deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, definindo as instituições médico hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto) ou mal súbito. Os custos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela ORIGEM aos empregados e subcontratados da CONTRATADA, quando não decorrentes de acidentes causados pela ORIGEM, serão deduzidos da próxima fatura ou pagamento, além das sanções contratuais, se aplicável.

No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONTRATADA deve, em articulação com a ORIGEM:

- ✓ Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da ORIGEM ou autoridade competente;
- ✓ Comunicar o acidente de imediato à ORIGEM, à Autoridade Policial competente e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para as providências legais;
- ✓ Instituir formalmente, e em articulação com a ORIGEM uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;
- ✓ Elaborar o Relatório de Investigação;
- ✓ Concluídos os trabalhos da Comissão, caberá ainda à CONTRATADA, reunir-se com a ORIGEM para apresentação do Relatório do Acidente e definir a forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas CONTRATADAS.
- ✓ No caso de acidentes fatais, tanto de empregados da ORIGEM, como empregados da CONTRATADA em decorrência das atividades, fica adotado como procedimento a apresentação para o Presidente e Diretoria da ORIGEM, do relatório de investigação e das medidas a serem implantadas.

2.8. Auditorias

A ORIGEM reserva-se o direito de auditar a CONTRATADA quanto ao cumprimento deste documento, bem como de outros requisitos Legais aplicáveis à atividade da CONTRATADA. As auditorias serão informadas com 15 (quinze) dias de antecedência quando será enviada a programação da auditoria. As não conformidades identificadas durante

a auditoria deverão ser objeto de plano de ação específico para sua correção, identificação de causas e estabelecimento de ações corretivas para evitar reincidência, enfatizando as ações de disseminação das lições aprendidas. O plano de ação deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após o fim da auditoria e deverá ser aprovado pela ORIGEM.

Em caso de auditoria de órgãos oficiais, a ORIGEM informará a CONTRATADA assim que a mesma for oficializada.

2.9. Análise Crítica

A CONTRATADA deve comparecer as reuniões mensais de análise críticas, previamente agendadas pela ORIGEM. Durante a reunião de análise crítica, serão avaliados os seguintes itens:

- ✓ Resultado dos indicadores de desempenho de SMS no período, conforme item 2.6 deste documento;
- ✓ Não conformidades pendentes, quando aplicável;
- ✓ Resultado da(s) última(s) auditoria(s), conforme item 2.8 deste documento;
- ✓ Pendências da reunião de análise crítica anterior.